

## ELEIÇÕES – 2022: ORIENTAÇÕES GERAIS AOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI)/Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim, **esclarecer e dar ampla divulgação a cartilha elaborada pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – PGE, referente às condutas que devem ser seguidas pelos agentes públicos durante o período eleitoral de 2022.**

A cartilha eleitoral apresenta, de forma sistematizada e concisa, as informações e orientações básicas acerca das condutas vedadas aos agentes públicos estaduais em períodos eleitorais em consonância com a legislação federal, as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e a jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.

A citada cartilha busca contribuir de forma que o processo eleitoral se realize em ambiente de absoluto respeito aos pressupostos da Democracia, notadamente à soberania popular e à igualdade entre os

postulantes.

Da página 4 a página 10 da aludida cartilha, estão evidenciados os impedimentos e vedações relacionados com **a publicidade institucional, gestão de pessoal, uso de bens e serviços e, finalmente, o uso racional de recursos orçamentários/ financeiros.** Estas restrições estão alicerçadas na legislação, quais seja:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e, principalmente,
- Lei Federal nº 9.504/97.

A Lei nº 9.504/1997 enumera diversos **comportamentos vedados** aos agentes públicos, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, que é o princípio básico a nortear as condutas dos agentes públicos no período de eleição.

A referida cartilha traz uma série de 20 perguntas mais frequentes respondidas de acordo com o entendimento da PGE e do TSE, nas quais abordam diversos assuntos, tais como:

- conceito de agente público;
- condutas vedadas aos agentes públicos;
- restrições referentes à publicidade institucional em período eleitoral;
- condutas relacionadas à inauguração de obras públicas,
- utilização de bens públicos móveis e imóveis;
- transferência de recursos no ano eleitoral; e
- realização de convênios e licitações em ano eleitoral, dentre outros assuntos de natureza relevante, pertinentes ao período eleitoral.

Vale destacar que a **cartilha de orientações apresenta um arcabouço jurisprudencial**, evidenciando os principais julgados e respectivos posicionamentos do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Supremo Tribunal Federal – STF e Tribunais Eleitorais. Além disso, são listados os marcos temporais definidos pela legislação eleitoral com suas

respectivas restrições para o ano de 2022.

Por fim, orienta-se que os gestores públicos procurem aprofundar o conhecimento sobre o tema, por meio da leitura detalhada da referida cartilha, que poderá ser acessada no sítio eletrônico da PGE, no seguinte o link: <http://www.pge.pe.gov.br/consultivadocuments.aspx>

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).